



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90187/2024

(Processo Administrativo N.º 0187)

Torna-se público que a Secretaria de Administração, por meio da Diretoria de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 25/11/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de impressão de boletos de IPTU E impressão de tributos mercantis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------|--------|----------------|----------------|
| 01 | Impressão de boletos de IPTU. Serviço de confecção e impressão de boletos de IPTU em papel off-set 75gr/m ² , com capa e contracapa colorida no formato A3 (420 mm x 297 mm), com processo de impressão laser digital de dados variáveis na resolução mínima de 600 por 600 dpi, apresentando 11 códigos de barras no padrão FEBRABAN, assim como linha digitável (sendo 10 códigos de barras para pagamento parcelado e 01 para pagamento em cota única). O boleto deverá conter os seguintes dados variáveis: · Cadastro Imobiliário da Unidade; · Valor Venal do Imóvel; · Especificação; · Nome do Contribuinte; · Endereço do Imóvel; · Área do Terreno; · Área da Construção; · Valor do Imposto; · Valor da Taxa de Coleta de Resíduos; · Taxa | UND | 60.069 | R\$0,63 | R\$ 37.843,47 |



| | | | | | |
|-----------------------------|--|-----|-------|---------------------|-------------|
| | de iluminação pública; · Total a Pagar; · Descrição Individual da Parcela; · Número da Parcela; · Inscrição Imobiliária; · Referência do Lote; · Vencimento; · Valor Total; · Endereço do Contribuinte na Frente do Carnê. | | | | |
| 02 | Impressão de Tributos Mercantis Impresso em formato A4 - Impressão de dados variáveis; só frente; impressão pintlex em papel offset; 75 gramas | UND | 5.845 | R\$0,70 | R\$4.091,50 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | R\$41.934,97 | |

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por



cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será informado no sistema Comprasnet, permitindo assim que todos os participantes do processo da Dispensa Eletrônica tenham conhecimento prévio das regras de competição e possam ajustar suas propostas conforme necessário, assegurando maior transparência e equidade no certame.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES



8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos



casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

Secretaria de Administração

Rua Izaltino Poggi, 265 / 2º Andar/Bairro do Prado/ Gravata-PE/CEP. 55.642-160



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Gravatá, 19 de Novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br EWERTON JOSE SILVA DE LIMA
Data: 19/11/2024 11:45:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EWERTON JOSÉ SILVA DE LIMA

Coordenador de Compras



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
BENS E SERVIÇOS
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021**

1 Objeto:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para serviços de edição, pré-impressão, impressão e confecção de materiais gráficos diversos, tais como, Ficha Cadastral, Papel Timbrado, Carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do ano de 2024, com dados variáveis, para os imóveis situados na área urbana, e também os Carnês referentes aos Tributos Mercantis de 2025, quais sejam, ISS-FIXO – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLL – Taxa de Licença de Localização, todos do Município de Gravatá, estado de Pernambuco. Conforme condições, quantidades, exigências, e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2 Vigência:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

(X) Não. Em razão de: é a quantidade exata de contribuintes.

() Sim. Número de meses e fundamento legal

3 Do modelo de execução do objeto e exigência de amostras

O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única, após o recebimento de nota de empenho com prazo não superior de entrega dos bens é de 20 dias úteis, contados do (a) autorização de fornecimento.

3.1. Os serviços serão executados dentro da vigência do respectivo contrato, que terá início com sua assinatura, e na frequência em que forem solicitados por meio de Ordem de Serviço do Contratante;

3.2. A prestação se dará em produção de prova gráfica, impressão e entrega do material impresso, conforme definições do CONTRATANTE, dentro dos prazos, tiragens e especificações deste Termo quanto ao material que receberá a impressão e acabamento.

3.3. Da prova gráfica:

3.3.1 Para cada serviço a ser executado, a CONTRATANTE disponibilizará à equipe da CONTRATADA, por e-mail ou mídia digital, os arquivos eletrônicos do trabalho a ser impresso;

3.3.2 A partir dos arquivos eletrônicos disponibilizados pela CONTRATANTE a CONTRATADA produzirá em 03 (três) dias úteis uma prova gráfica com o objetivo de servir de referência visual para a impressão final que será realizada;

3.3.3 A CONTRATADA terá o prazo contado a partir do recebimento do arquivo eletrônico para enviar as provas gráficas ao CONTRATANTE, podendo esse prazo ser ajustado entre as partes em função da complexidade do trabalho e necessidade e prioridades do CONTRATANTE;

3.3.4 A prova gráfica poderá eventualmente ser dispensada pelo CONTRATANTE, caso esta julgue desnecessária devido à baixa complexidade do serviço;

3.3.5 Caso a CONTRATADA tenha previsão de atraso na entrega da prova gráfica, deverá informar as razões imediatamente ao CONTRATANTE, de modo que seja possível alterar o prazo ou redefinir prioridades em relação a outros serviços.

3.6 Da impressão:

3.6.1 Na realização de cada trabalho, caso não haja orientação expressa do CONTRATANTE, ficará a critério da CONTRATADA a escolha do sistema mais adequado para impressão (digital ou off-set) a ser utilizado, observadas as especificações, as tiragens e os prazos indicados nas respectivas Ordens de Serviço;

3.6.2 As impressões não aproveitadas no processo de produção e as sobras de papel deverão ser destruídos por meio de fragmentadora, mas dependências da CONTRATADA.

3.7 Da entrega:

3.7.1 A contratada terá o prazo que será contado a partir da aprovação da prova gráfica final, para entrega da tiragem produzida, podendo esse prazo ser ajustado entre as

partes em função da complexidade do trabalho e necessidades e prioridades do CONTRATANTE.

3.7.2 Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior;

3.7.3 Os impressos produzidos deverão ser devidamente embalados, identificados com etiquetas que indiquem o nome e a quantidade da publicação em cada embalagem, e entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;

3.7.4 Para todos os itens da contratação, as provas gráficas deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Bairro Prado, Gravata/PE, CEP 55642-210, Secretaria de Finanças do Município de Gravata/PE;

3.7.5 No recebimento do material, o representante do CONTRATANTE ou seu substituto fará imediatamente o recebimento provisório, assinando o recibo de entrega da CONTRATADA e em até 05 (cinco) dias úteis, fará:

a) a avaliação prévia para fins de aceitabilidade do serviço, da qualidade do material, que poderá, se for o caso, ser rejeitado no todo ou em parte e devolvido. No caso de não atender às especificações, a CONTRATADA providenciará a substituição imediata dos produtos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil;

b) o recebimento definitivo.

3.8 Da execução dos serviços e seu recebimento

3.8.1 A execução dos serviços será iniciada na data de entrada em vigor do Contrato, na forma a seguir:

3.8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento em que a CONTRATADA realizar a entrega nas dependências da CONTRATANTE, pelo responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.8.3 É indispensável a exigência de apresentação prévia de amostra do objeto a ser contratado, considerando a explicitação dos objetivos com bastante clareza, a fim de evitar dúvidas posteriores, conforme modelos constantes neste Termo de Referência.

4 Fundamento e Justificativa acerca da necessidade de contratação:

4.1. A referida contratação se faz necessária tendo em vista que o serviço supramencionado, destina-se, conforme especificado, a confecção e impressão dos carnês a serem utilizados no processo de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, e também os carnês referentes aos tributos mercantis, quais sejam, ISS – fixo – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLL – Taxa de Licença de Localização, referente ao exercício tributário do ano de 2025. Verifica-se extrema necessidade da contratação deste serviço, tendo em vista o atual calendário de vencimento que tem como data de pagamento da cota única para o dia 31/03/2025, o que requer a confecção de tal maneira o quanto antes para dentro da logística programada, fazer o envio aos contribuintes no prazo razoável entre o recebimento do carnê e o pagamento das parcelas.

4.2. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 75 da lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4.3. No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta à Lei de Licitações.

5 Da especificação do objeto:

5.1.

| ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (confecção de impressão de carnês) | | | | | | |
|--|------|-----|-----------|--------|-------|-------|
| ITEM | UNID | QTD | DESCRIÇÃO | CÓDIGO | VALOR | VALOR |
| M | | E | | CATMAT | UNIT | TOTAL |

| | | | | | | |
|---|------|------------|---|-------|---------|------------------|
| 1 | UNID | 60.0 69 | <p>Impressão de boletos de IPTU.</p> <p>Serviço de confecção e impressão de boletos de IPTU em papel off-set 75gr/m², com capa e contracapa colorida no formato A3 (420 mm x 297 mm), com processo de impressão laser digital de dados variáveis na resolução mínima de 600 por 600 dpi, apresentando 11 códigos de barras no padrão FEBRABAN, assim como linha digitável (sendo 10 códigos de barras para pagamento parcelado e 01 para pagamento em cota única). O boleto deverá conter os seguintes dados variáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> 4 Cadastro Imobiliário da Unidade; 5 Valor Venal do Imóvel; 6 Especificação; 7 Nome do Contribuinte; 8 Endereço do Imóvel; Área do Terreno; 10 Área da Construção; 11 Valor do Imposto; 12 Valor da Taxa de Coleta de Resíduos; 13 Taxa de iluminação pública; 14 Total a Pagar; 15 Descrição Individual da Parcela; 16 Número da Parcela; 17 Inscrição Imobiliária; 18 Referência do Lote; 19 Vencimento; 20 Valor Total; | 18422 | R\$0,63 | R\$ 37.843,47 |
|---|------|------------|---|-------|---------|------------------|

| | | | | | | |
|---|------|-----------|---|-------|---------|-------------|
| | | | 21 Endereço do Contribuinte na Frente do Carnê. | | | |
| 2 | UNID | 5.84 5 | Impressão de Tributos Mercantis Impresso em formato A4 - Impressão de dados variáveis; só frente; impressão pintlex em papel offset; 75 gramas. | 18422 | R\$0,70 | R\$4.091,50 |

6 Requisitos da contratação:

6.1. A presente aquisição será formalizada pela nota de empenho como documento equivalente ao Termo de Contrato.

6.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2.1. Nas contratações - deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, adotaremos os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

6.2.1.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

6.2.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

6.2.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energias;

6.2.1.4. maior geração de empregos, presencialmente com mão de obra local;

6.2.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

6.2.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

6.2.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

6.2.1.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.2.2. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 **Modelo de gestão de contrato:**

7.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal e obedecerão às seguintes rotinas adicionais. São os servidores:

Gestão do Contrato:

| SERVIDOR | CPF |
|---|----------------|
| Livonaldo Otaviano da Silva matrícula - 1020142 | 027.XXX.XXX.48 |

Fiscal do Contrato:

| SERVIDOR | CPF |
|--|-----------------------|
| Islane Caroline de Carvalho matrícula - 3813 | <u>063.XXX.XXX.03</u> |

8 **Critérios de mediação e de pagamento:**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação.

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão competente;

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. O valor a pagar; e

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

até que o contratado providencie adidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.12. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contrato, será providenciada sua notificação por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice legal de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9 **Forma e critérios de seleção do fornecedor:**

9.1 Justifica-se dispensável a licitação com base no artigo 75, inciso I e VIII da Lei 14.133/2021:

Art.75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto poderá ser em remessa parcelada.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.4. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio:

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federal onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como uma sede, conforme Instrução Normativa DREI° 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa REB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, apresentação certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (REB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União elas administrados, aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital] ou (Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual pretende auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate pessoa física, licitação (art. 5º, desde que admitida a sua participação na Seges/ME nº 116, inciso II, alínea "e", da Instrução Normativa de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão distribuidor da sede negativa falência expedida pelo do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10. Estimativas do valor da contratação:

10.1. custo estimado total da contratação é de R\$41.934,97 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

10.2 Adequação orçamentária:

10.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Dotação orçamentária: 04.123.0429.2402 – Modernização e manutenção do sistema de arrecadação tributária;

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fonte de recursos: recursos próprios

Gravatá, 11 de novembro de 2024

—
PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADENDO I TERMO DE REFERÊNCIA/MODELOS

1 CARNÊ DO IPTU

| | | | |
|--|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> 01 - MUDOU-SE <input type="checkbox"/> 02 - DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> 03 - RUINAS/DEMOLIDO <input type="checkbox"/> 04 - ENDEREÇO INSUFICIENTE | <input type="checkbox"/> 05 - NÃO EXISTE O Nº INDICADO <input type="checkbox"/> 06 - INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO <input type="checkbox"/> 07 - FALECIDO | <input type="checkbox"/> 08 - AUSENTE <input type="checkbox"/> 09 - CÃO FERROZ <input type="checkbox"/> 10 - RECLUSADO | DATA: _____ REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: _____ ASSINATURA E NÚMERO DO ENTREGADOR: _____ |
|--|---|--|--|



! PAGUE SEU IPTU EM PARCELA ÚNICA E GANHE ATÉ 20% DE DESCONTO. OU PAGUE PARCELADO EM ATÉ 8 VEZES E GANHE 5% DE DESCONTO NA PARCELA.

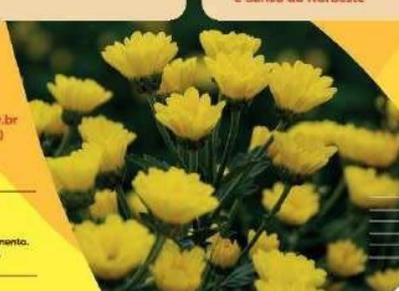
| COTA ÚNICA OU 1ª PARCELA - 30/03/2021 | | |
|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2ª PARCELA - 30/04/2021 | 3ª PARCELA - 30/05/2021 | 4ª PARCELA - 30/06/2021 |
| 5ª PARCELA - 30/07/2021 | 6ª PARCELA - 30/08/2021 | 7ª PARCELA - 30/09/2021 |
| 8ª PARCELA - 30/10/2021 | | |

Pague em qualquer agência da Caixa Econômica, Lotéricas, Banco do Brasil, Bradesco e Banco do Nordeste

REMETENTE:
 Secretaria de Finanças
 Endereço: Rua Rui Barbosa, 150 - Centro - Gravata-PE
 CEP: 55.641-100.
www.prefeituradegravata.pe.gov.br / iptu@prefeituradegravata.pe.gov.br
 Atendimento ao Contribuinte: (81) 3563-9009 / 3563-9000 (ramal 212)
 Horário de funcionamento: segunda a sexta, das 7h às 13h.

ATENÇÃO

- Acréscimos de 4,31% em relação a 2020 com base no IPCA (Lei nº 3.216/03, arts. 294 e 299)
- Requete superior indica alteração dos dados cadastrais do seu imóvel.
- Multa de 0,33% ao dia do valor do tributo até 30 dias após o vencimento.
- Multa de 15% do valor do tributo, se o pagamento for efetuado de 31 a 60 dias após o vencimento.
- Multa de 20% do valor do tributo, se o pagamento for efetuado após 60 dias do vencimento.
- Acréscimos de 1% de juros de mora ao mês (Lei nº 3.216/03, arts. 278 e 279).



TRINTA DIAS, MUITO TRABALHO E AS ENTREGAS ESTÃO SÓ COMEÇANDO.

O NOSSO COMPROMISSO É COM AS PESSOAS. COM VOCÊ, CIDADÃO DE GRAVATÁ.

1



Prefeitura e Sebrae fecham parceria e lançam o Projeto "Seu Município Mais Inovador" para promover o desenvolvimento econômico e apoio técnico aos pequenos e médios empreendedores da cidade.

2



Prefeitura cria um drive-thru para vacinar os idosos contra a COVID-19, evitando aglomeração nos postos de saúde e um Disk Covid para esclarecer, orientar, marcar teste e fornecer os resultados.

3



Mutirão de limpeza no Parque da Cidade – uma verdadeira operação de limpeza, com equipamentos pesados e uma equipe motivada, recuperam nosso principal equipamento público de lazer.

4



Recebemos da gestão anterior uma Prefeitura sem computadores e sem informações, mas nossa Coordenação de TI montou rapidamente um Plano Emergencial e 86 novos computadores já foram locados.

5



A Prefeitura em parceria com o DER/PE realizou a recuperação da Via Local da BR 232 e manutenção da iluminação do perímetro urbano da rodovia. E nas estradas que levam aos distritos de Avencas (PE-078) e Mandacaru (PE-087), serviços de tapa-buracos, limpeza e capinação.

6



Após uma década sem realizar atendimentos odontológicos, o Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa - Posto 1 volta a atender a população de Gravata.

7



Instalação de dutos para saneamento básico de 200 metros das ruas Magno Valois e Raul Bezerra no Bairro Jardim Petrópolis, impactando na saúde e na qualidade de vida das pessoas que residem no local.

8



Após 5 anos sem funcionar, a Secretaria de Saúde reativa o serviço de ultrassonografia no Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa - Posto 1. Semanalmente serão disponibilizados 50 exames em todas as especialidades, totalizando 200 diagnósticos por mês.

PARA USO DOS CORREIOS

MUDOU-SE
 ENDEREÇO NÃO ENCONTRADO
 RECLAMOU-SE A RECEBER
 FALCIDO
 INFORMAÇÃO ANOTADA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:

DATA: _____ ASSINATURA: _____

IPTU 2023

Carta
INTEGRAMENTO - SERVIÇO PÚBLICO DE GRAVATÁ

A GENTE FAZ MUITO

DESTINATÁRIO: _____
ENDEREÇO DO IMÓVEL: _____

PAGUE SEU IPTU EM PARCELA ÚNICA E GANHE ATÉ 30% DE DESCONTO.
OU PAGUE PARCELADO EM ATÉ 6 VEZES E GANHE 2% DE DESCONTO NA PARCELA.

DATA ÚNICA OU 1ª PARCELA - 05/04/2023

| | | |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2ª PARCELA - 06/05/2023 | 3ª PARCELA - 06/06/2023 | 4ª PARCELA - 06/07/2023 |
| 5ª PARCELA - 06/08/2023 | 6ª PARCELA - 06/09/2023 | 7ª PARCELA - 06/10/2023 |
| 8ª PARCELA - 06/11/2023 | | |

ATENÇÃO:
- Pagamento de 100% em dinheiro ou depósito em nome do PGR (até 12/05/2023, até 18h e 00h).
- Pagamento em cheque em nome do PGR (até 12/05/2023, até 18h e 00h).
- Pagamento em cartão de crédito em nome do PGR (até 12/05/2023, até 18h e 00h).
- Pagamento em depósito em nome do PGR (até 12/05/2023, até 18h e 00h).
- Pagamento em depósito em nome do PGR (até 12/05/2023, até 18h e 00h).
- Pagamento em depósito em nome do PGR (até 12/05/2023, até 18h e 00h).
- Pagamento em depósito em nome do PGR (até 12/05/2023, até 18h e 00h).

SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria de Finanças
Avenida José Carlos de Figueiredo, 200 - Centro - Gravata/PE - CEP: 55.642-160
Atendimento ao Cidadão: (81) 3299-1899 (horário de atendimento: segunda a sexta, das 08h às 18h)
www.gravata.pe.gov.br / faturad@gravata.pe.gov.br

PAGUE SEU IPTU PARA O TRABALHO CONTINUAR

Mais estrutura para atendimento



- ✓ Inaugurada a nova sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
- ✓ Mais de 5 mil cestas básicas entregues (15kg cada)
- ✓ Aquisição de 03 veículos SPN para o Programa Criança Feliz

Mais comida na mesa



- ✓ 1800 famílias atendidas com refeições 03 vezes por semana
- ✓ 10000 kits de Agricultura Familiar (15kg cada) distribuídos pelo Programa Pernambuco que Alimenta

Mais ruas pavimentadas



- ✓ Av. Brasil e Francisco Sobrinho (Alpes Sulcos)
- ✓ Rua Auditor Jurandir de Medeiros (Área Verde)
- ✓ Rua Estudante Luciano Farias (Alpes Sulcos)
- ✓ Rua e travessa Cons. Joaquim Alves (Batatinha) e mais ruas no Bairro Novo foram pavimentadas

Mais mobilidade urbana



- ✓ Construção da ponte da Radial Leste, que ligará os bairros Porto Florada e Cohab II, está em fase de conclusão e vai melhorar a mobilidade do município

Escola Maria das Neves da Silva



- ✓ Construída em tempo recorde, foi utilizada tecnologia e metodologia inovadora
- ✓ Mais de 600 estudantes beneficiados com a Educação Infantil e EJA

Mais educação para as crianças



- ✓ Inaugurada a primeira creche municipal que funciona em horário integral e atende crianças de 02 a 05 anos
- ✓ No CAIC e em Avenças também foram inaugurados Centros de Educação Infantil

2. Modelo de Tributos Mercantis (ISS-FIXO e TLL)

| | | | | | |
|--|--|---|--|---|--|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ SECRETARIA DE FINANÇAS DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL | | INFORMAÇÕES SOBRE O BOLETO | | PAGUE SEU TRIBUTO ATÉ O VENCIMENTO | |
| Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA | | Data Processamento 18/03/2021 | | TRIBUTOS 620,32 | |
| N. CGM 24000000000006575085-1 | | Inscrição Mercantil 24000000000006575085-1 | | MULTA 0,00 | |
| Agência/Cod. Cedente 1715/1715 | | Tipo Imposto BOLETO ÚNICO | | JURDS 0,00 | |
| INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE Contribuinte Endereço: CPF/CNPJ: Cód. Atividade: Número Bata: 1 | | <small>TIC-MERCANTIL 1 0100 - 2021 000 10000 11,21 ACRESCIMOS JORNAS R\$ 0,00 Descontos R\$ 0,00 Pago R\$ 0,00 ISS - FISC 1101 - 2021 000 10000 11,21 ACRESCIMOS JORNAS R\$ 0,00 Descontos R\$ 0,00 Pago R\$ 0,00</small> | | TSO 11,21 | |
| <small>UR - Laranjeiras Paulista, P. - Paripatambá, PO - Paripatambá Paulista, PF - Açú, Piraúba, S. - Sertãozinho, SP - Nova Friburgo, RJ - Espírito do Santo.</small> | | Vencimento 30/03/2021 | | Total 631,53 | |
| Autenticação | | Linha Digitalável 81610000006 5 31531715202 5 10330000000 9 00006575085 3 | | | |

Operador: **VIA DO CONTRIBUINTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

| | | | |
|--|--|--|--|
| Local de Pagamento BRADESCO, BANCO DO BRASIL, BANCO DO NORDESTE, CAIXA E LOTÉRICOS | | Tipo Imposto BOLETO ÚNICO | |
| CONTRIBUINTE: ENDEREÇO: Cód. Atividade: | | Vencimento 30/03/2021 | |
| Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente) ATENÇÃO CAIXA: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. | | Cód. Proc.: 24/000000000006575085-1 | |
| OBS: Evite cobrança judicial, pague seus tributos em dia. | | Data do Processamento 18/03/2021 | |
| | | (*) Valor do Documento 631,53 | |
| | | (-) Desconto/Abatimento | |
| | | (-) Outras Deduções | |
| | | (+) Mora/Multa | |
| | | (+) Outros Acréscimos | |
| | | (=) Valor Cobrado | |

81610000006 5 31531715202 5 10330000000 9 00006575085 3 **AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

